



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO NA FORMA ELETRÔNICA PROCESSO

Nº: 323/2026

DISPENSA POR LIMITE: 12/2026

O Instituto Previdenciário do Município de São Sebastião, em conformidade com o Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021 e e demais legislação aplicável, torna público aos interessados que realizará Dispensa Eletrônica de Licitação, **sem disputa**, com critério de julgamento pelo menor preço, podendo eventuais interessados apresentarem Propostas de Preços a contar da publicação acerca deste aviso, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, nos termos do artigo 75, § 3º Lei Federal nº. 14.133/2021

Poderão participar deste certame os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencham as condições estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos, e que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico da **Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br)**.

Período recebimento de propostas: Abertura: 17/07/2026 , encerramento às 09h do dia 22/07/2026.

1. OBJETO:

- 1.1. Aquisição de material de expediente para o São Sebastião PREV, conforme Termo de Referência (Anexo I).
- 1.2. A contratação será dividida em item/lote único, conforme tabela constante no Termo de Referência.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote , observadas as exigências contidas neste **Aviso de Contratação Direta e seus Anexos** quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

- 2.1. **A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante da plataforma eletrônica do Portal BLL Compras – Bolsa de Licitações do Brasil, disponível no endereço eletrônico: <http://www.bll.org.br>.**
- 2.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal BLL Compras – Bolsa de Licitações do Brasil, para acesso ao sistema e operacionalização.
- 2.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou Órgão Entidade promotora do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 2.4. **Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:**
 - 2.4.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
 - 2.4.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 2.4.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações: pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta; aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com servidor do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou



parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário)

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA ADICIONAL

- 3.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:
 - 3.1.1. A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - 3.1.2. O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
 - 3.1.3. O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
 - 3.1.4. A responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
 - 3.1.5. O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
 - 3.1.6. O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 3.1.7. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição
- 3.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 3.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços ou na entrega do produto.
- 3.4. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E PREÇO

- 4.1. Encerrada o procedimento de envio das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, conforme o Termo de Referência em anexo.
- 4.2. Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o órgão ou a entidade poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 4.3. Neste caso, de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta



economicamente mais vantajosa, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.

- 4.4. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata d/o procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 4.5. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 4.6. Definida a proposta vencedora, o São Sebastião PREV poderá solicitar, por meio do sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao valor ofertado pelo vencedor.
- 4.7. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.
- 4.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

5. DOCUMENTOS DEHABILITAÇÃO:

- 5.1. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2. Para fins de contratação, o fornecedor que apresentar o menor preço será convocado por e-mail para que no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, apresente os seguintes documentos, sob pena de decair do direito de contratar:
- 5.3. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 5.4. prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal(mobiliária);
- 5.5. prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 5.6. prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho e/
- 5.7. prova de registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for caso.
- 5.8. Certidão de Falências e Concordatas
- 5.9. Declarações de não utilização de mão de obra infantil;
- 5.10. Declaração dos cumprimentos dos requisitos de habilitação.
- 5.11. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6. PROCEDIMENTO FRACASSADO OU DESERTO

- 6.1. No caso de o procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:
 - 7.1.1. Republicar o procedimento;
 - 7.1.2. Fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou
 - 7.1.3. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que



atendidas às condições de habilitação exigidas.

7. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

7.1. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. SANÇÕES

8.1. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, Resolução nº 01, de 27 de março de 2023, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

José Silvério da Costa Junior
Gerente de Administração e Planejamento
São Sebastião PREV



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4CA6-C4F3-EFE8-DC7E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOSÉ SILVÉRIO DA COSTA JUNIOR (CPF 251.XXX.XXX-26) em 16/07/2026 08:19:23 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ssprev.1doc.com.br/verificacao/4CA6-C4F3-EFE8-DC7E>



TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de *material de expediente para o São Sebastião PREV* nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descritivo	Quantidade	Valor Un	Valor Total
1	Bloco de notas adesivas 38mmx50mm - cada bloco 100unid – pacote 4 unid	24	R\$ 7,26	R\$ 174,24
2	Cartão de ponto mensal – 86mm x 180mm - pacote 100unid	6	R\$ 19,21	R\$ 115,26
3	Folha A4 - 210x297, 75g, branco - pacote 500folhas	35	R\$ 33,44	R\$ 1.170,40
4	Espiral para encadernação – Material plástico 7mm x 350mm, pacote com 100unidades	1	R\$ 14,04	R\$ 14,04
5	Espiral para encadernação – Material plástico 9mm x 350mm, pacote com 100	1	R\$ 20,43	R\$ 20,43
6	Pincel para quadro branco – 3mm – Cor preta	6	R\$ 2,11	R\$ 12,66
7	Pincel para quadro branco – 3mm – Cor azul	6	R\$ 2,26	R\$ 13,56
8	Pincel para quadro branco – 3mm – Cor vermelha	6	R\$ 2,36	R\$ 14,16
9	Clips de papel - formato 3/0 – pacote com 500g	2	R\$ 26,54	R\$ 53,08
10	Clips de papel - formato 4/0 – pacote com 500g	2	R\$ 22,18	R\$ 44,36
11	Quadro Branco Aviso – HPL, superfície lisa – 90cm x 60 cm	1	R\$ 95,88	R\$ 95,88
12	Grampo para grampeador – 26/6 – 6mm altura – caixa com 5000	2	R\$ 11,91	R\$ 23,82
13	Lápis nº 02 com corpo em madeira – Caixa com 72 unidades	1	R\$ 65,03	R\$ 65,03



14	Caneta esferográfica –tinta azul	50	R\$ 1,21	R\$ 60,50
15	Caneta esferográfica — tinta preta	25	R\$ 1,36	R\$ 34,00
16	Caneta esferográfica – tinta vermelha	25	R\$ 1,43	R\$ 35,75
17	Caneta marca texto – cor azul – ponta 1-4mm	12	R\$ 1,76	R\$ 21,12
18	Caneta marca texto – cor amarela – ponta 1-4mm	12	R\$ 1,82	R\$ 21,84
19	Caneta marca texto – cor verde – ponta 1-4mm	12	R\$ 1,92	R\$ 23,04
20	Caneta marca texto – cor rosa – ponta 1-4mm	12	R\$ 1,89	R\$ 22,68
21	Borracha macia – branca – tam. 20/40	4	R\$ 1,52	R\$ 6,08
22	Percevejo de metal/latonado – caixa com 100unid	1	R\$ 4,85	R\$ 4,85
23	Alfinete de aço inoxidável – esfera colorida – nº29 – caixa com 50 unid.	1	R\$ 8,09	R\$ 8,09
24	Lapiseira 0,5mm – compatível com grafite 0,5mm	1	R\$ 10,57	R\$ 10,57
25	Extrator de grampos tipos espátula – metálico – ideal para grampos 26/6 e 24/6	2	R\$ 2,87	R\$ 5,74
26	Caneta fixa com corrente	3	R\$ 22,40	R\$ 67,20
			Valor total estimado	R\$ 2.138,38

1.2. O valor estimado total desta contratação é R\$2.138,38 (dois mil, cento e trinta e oito reais e trinta e oito centavos)

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente aquisição está prevista sob o item 63 no Plano Anual de Contratações 2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO



- 1.1. A Para atendimento da demanda em questão, a solução proposta é a realização de processo licitatório via contratação direta para aquisição de materiais de expediente, destinados a atender as demandas deste instituto, com entrega única na sede do São Sebastião PREV. O certame deverá possibilitar a ampla concorrência entre os fornecedores interessados, desde que atendam os requisitos mínimos de habilitação.
- 1.2. Para esta aquisição será emitida Nota de Empenho e respectivo envio da Autorização de Fornecimento ao fornecedor.
- 1.3. Após o recebimento da Autorização de Fornecimento, o fornecedor terá 30 dias para efetuar a entrega, após este período, deverá informar ao instituto o motivo do atraso, sob pena de sancionamento conforme Lei Federal 14.133/2021.
- 1.4. A entrega deverá ser realizada na sede do SSPREV, na Rua Prefeito João Cupertino dos Santos, 48, Centro, CEP 11.608-611, São Sebastião SP, em dias úteis das 08 às 17h.
- 1.5. O pagamento será feito em até 20 dias, após a entrega dos itens. No corpo de nota deverá vir indicada a Conta Corrente para depósito.
- 1.6. **Garantia do produto:** A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

3.1. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.2. Esta dispensa de licitação se dará pelo menor preço e fornecedor deverá apresentar as certidões de habilitação previstas neste termo de referência.

Condições de Entrega

- 3.3. *O prazo de entrega dos bens é de 30 dias contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, e a entrega será em remessa única.*

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 3.4. *O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)*

4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 4.1. O aceite do instrumento equivalente (Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento) pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

4.1.1 referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

4.1.2 o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa de Licitação/contratação direta e este Termo de Referência.



- 4.2. Esta Dispensa de licitação deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 4.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 4.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 4.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 5.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 5.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 5.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 5.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 5.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- 5.2.4 Multa
- 5.2.5 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.



- 5.3. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 5.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 5.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 5.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 5.6.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial,
- 5.6.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados na plataforma da BLL serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
- 5.7. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 5.7.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 5.7.2 as peculiaridades do caso concreto;
- 5.7.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 5.7.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e
- 5.7.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 5.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 5.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 5.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade



no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

5.10.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

5.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.12. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

6.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 20 (vinte) dias úteis.

6.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



6.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

6.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

6.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 6.12.1 o prazo de validade;
- 6.12.2 a data da emissão;
- 6.12.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
- 6.12.4 o período respectivo de execução do contrato;
- 6.12.5 o valor a pagar; e
- 6.12.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

6.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- 6.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- 6.15.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.



6.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

6.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

6.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de pagamento

6.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

6.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.24. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.25. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1. *O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta, via dispensa eletrônica com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.*

7.2. O fornecimento do objeto será integral

Exigências de habilitação

7.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica, fiscal, social e trabalhista

7.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



7.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

7.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.8. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.9. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.10. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

7.11. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

Disposições gerais sobre habilitação

7.12. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.13. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.14. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.15. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.16. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$2.138,38 (dois mil, cento e trinta e oito reais e trinta e oito centavos)

1.7. A contratação será atendida pela seguinte dotação: -

8.2. *Recursos da Administração Indireta*

8.3. *Custeio administrativo do RPPS*

8.4. *Material de Expediente - Natureza 3.3.90.30.16*

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas

São Sebastião, 15 de julho de 2026

Leandro Carvalho Júlio - Agente de Contratação



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BC9A-D180-1891-C28B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LEANDRO CARVALHO JULIO (CPF 324.XXX.XXX-92) em 15/07/2026 14:41:15 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ssprev.1doc.com.br/verificacao/BC9A-D180-1891-C28B>